



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB
Telefone : 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

LEI n° 345 / 2002

Altera dispositivo da Lei
n° 341/02, e dá providências
correlatas.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IGARACY, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso
IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão
extraordinária realizada no dia 16/agosto/2002, por unanimidade, APROVOU e Ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 6° da Lei 241/2002, que estabelece as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, passa a vigor com a seguinte
redação:

Art. 6° - No texto da lei
orçamentária para o exercício de 2003
constará autorização para abertura de
créditos adicionais suplementares até o
limite de 100% (cem por cento) do total
da receita prevista.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
autorizado ao Chefe do Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários quando
da elaboração do Projeto de Lei disposto sobre a Proposta Orçamentária para o
exercício de 2003.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2002


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito Constitucional